



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS**

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC  
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 21/2023  
**Data Processo:** 10/03/2023

**Fornecedor:** EXCLUSIVA A2 SERVICOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 19.396.278/0001-58

**Endereço:** SANTOS DUMONT

**Cidade:** Xanxerê

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança durante o Campeonato Municipal Masculino de Futebol Sintético, no Município de Bom Jesus/SC.

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	15,000	SER	Prestação de serviços de segurança durante o Campeonato Municipal Masculino de	320,00	4.800,00
				<b>Total:</b>	<b>4.800,00</b>

Valor da despesa: R\$ 4800,00

Pagamento: ordem cronológica

## JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de segurança durante o Campeonato Municipal Masculino de Futebol Sintético, no Município de Bom Jesus/SC.

O Campeonato Municipal de Futebol é um evento que é realizado anualmente no município e visa promover a prática esportiva, além de proporcionar momentos de lazer a população em geral.

No ano de 2023 o Campeonato ocorrerá no novo Complexo Esportivo do município, utilizando o espaço do campo de gramado sintético.

Para que o evento ocorra de forma segura há a necessidade de contratação dos serviços de segurança para que a população em geral e demais expectadores possam aproveitar os eventos esportivos de maneira segura, garantindo assim a integridade dos atletas, bem como dos espectadores.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.